Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1439/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/18370/2022
PROTOCOLO	: 2216805
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO E	: FÁBIO SANTOS FLORENÇA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se do procedimento de controle prévio referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 013/2022, Processo Administrativo n.º 303/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais nas Ruas Tiradentes e Maria do Rosário, no município de Miranda/MS.

Após análise da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, verificou-se a perda do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo previsto no art. 17, §1º e 2º da Resolução n.º 88, de 3 de outubro de 2018. Em decorrência disso, sugere-se o arquivamento do processo, conforme Despacho DSP-DFEAMA 6163/2024 (fl. 139).

Diante do exposto e da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018, e considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

É a decisão. Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

DOC